

Prazo de adesão ao Refis do ITCD termina em 19/11

Sex 12 novembro

Termina em 19/11 o prazo de adesão ao programa de regularização de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD). Quem aderir ao Refis Mineiro - ITCD poderá pagar a dívida do tributo sobre heranças e doações com descontos nos juros e nas multas e também no próprio valor do imposto, em caso de quitação à vista.

Para ter direito ao benefício, os débitos devem ser relacionados a fatos geradores ocorridos até 31/12/2020, formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança.

Os descontos previstos observam as seguintes regras:

- Para pagamento à vista, redução de 15% no valor do imposto e de 50% nos juros sobre o imposto, sem incidência das multas e dos juros sobre as multas.
- Para até 12 parcelas, desconto de 100% nas multas e nos juros sobre as multas.
- Para até 24 parcelas, desconto de 50% nas multas e nos juros sobre as multas.

O valor das parcelas deve ser superior a R\$ 250, e o limite para pagamento será sempre no penúltimo dia útil dos meses subsequentes ao do vencimento da primeira parcela.

Para aderir ao programa, basta entrar no [site da Secretaria de Estado de Fazenda \(SEF/MG\)](#) e, no menu Acesso Rápido, clicar em Refis ITCD 2021, seguindo as orientações.

Quando pagar o ITCD

O ITCD é um tributo estadual, também cobrado no Distrito Federal. Ele incide sobre o valor de venda do bem ou direito, no caso de doação ou transmissão por meio de herança, que pode ser testamentária ou hereditária. Em Minas Gerais, a alíquota é de 5%.

Em caso de herança, o prazo para o pagamento do ITCD é de 180 dias contados a partir do óbito (abertura da sucessão). Em casos de doações e cessões de direitos, os prazos variam. Para saber todas as informações sobre o imposto, [clique aqui](#).